



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200076

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA OSTERNO MAIA, 1998, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.012.510/0001-56, representado pelo(a) Sr. (a) JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, Sec. Exec. Mun. de Trab. Prom. Social, portador do CPF nº 697.686.502-06, residente na av. goias s/n, e de outro lado a firma AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD, OGS, PBE, PCF E CMDCA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002873	ALHO 1ª QUALIDADE	QUILO	135,00	21,300	2.875,50
031947	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, DE SAFRA COM NO MÁXIMO 12 M ESES, EMBALAGEM DE 1 KL	QUILO	1.250,00	5,800	7.250,00
039035	COLA INSTANTANEA PARA PORCELANA,METAL, BORRACHA, COURO, 3GRAMAS	UNIDADE	50,00	5,100	255,00
051343	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	390,00	10,330	4.028,70
051345	AÇUCAR REFINADO 1KG 1º QUALIDADE	UNIDADE	35,00	3,710	129,85
051346	AGUA MINERAL 1500 ML 6X1 1º QUALIDADE	FARDO	195,00	12,900	2.515,50
051347	AGUA MINERAL 500 ML 12X1 1º QUALIDADE	FARDO	240,00	13,550	3.252,00
051418	AMEIXA EM CALDAS 810 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	35,00	10,300	360,50
051419	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	55,00	3,990	219,45
051420	ANILINA PÓ 10 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
051423	BACON 1º QUALIDADE	QUILO	70,00	22,300	1.561,00
051425	BANANA COMPRIDA DE FRITAR 1º QUALIDADE	QUILO	118,00	4,000	472,00
051426	BANANA MAÇA 1º QUALIDADE	QUILO	226,00	5,300	1.197,80
051432	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	180,00	2,300	414,00
051435	BOMBOM DE 1KG 1º QUALIDADE	PACOTE	130,00	27,500	3.575,00
051437	CALDO DE CARNE 30G 1º QUALIDADE	UNIDADE	240,00	1,150	276,00
051438	CALDO DE GALINHA 30 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	290,00	1,100	319,00
051439	CANELA EM PEDAÇO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	190,00	1,900	361,00
051440	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNIDADE	290,00	4,400	1.276,00
051441	CARNE DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE	QUILO	1.270,00	21,700	27.559,00
051443	CARNE DE SEGUNDA 1º QUALIDADE	QUILO	1.270,00	16,200	20.574,00
051444	CARNE DE SOL 1º QUALIDADE	QUILO	185,00	24,500	4.532,50
051445	CARNE MOIDA 1º QUALIDADE	QUILO	340,00	16,700	5.678,00
051574	COCO RALADO 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	PACOTE	750,00	1,700	1.275,00
051581	EMUSTAB 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	75,00	5,900	442,50
051584	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA TIPO SECA 1KG - 1º QUALIDADE	PACOTE	620,00	4,800	2.976,00
051585	FARINHA DE ROSCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	199,00	4,000	796,00
051588	FARINHA LACTA 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	150,00	5,900	885,00
051590	FERMENTO EM PÓ P/BOLO 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	400,00	6,400	2.560,00
051591	FERMENTO P/PÃO 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	570,00	15,000	8.550,00
051592	FLOCOS DE ARROZ DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.950,00	2,200	4.290,00
051593	FLOCOS DE MILHO DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.950,00	1,700	3.315,00
051595	FUBÁ 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	145,00	1,800	261,00
051596	GELATINA SABORES VARIADAS 40GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	290,00	1,300	377,00
051598	GRANOLA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	125,00	14,400	1.800,00
051600	KETCHUP 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	44,00	4,900	215,60
051602	LEITE CONDENSADO 395GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	780,00	4,100	3.198,00
051603	LEITE DE COCO 500ML - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.100,00	7,500	8.250,00
051605	LEITE PASTEURIZADO 1LT - 1º QUALIDADE	PACOTE	990,00	3,000	2.970,00
051607	LINGUIÇA CALABRESA - 1º QUALIDADE	QUILO	285,00	18,100	5.158,50
051611	MAIONESE 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	150,00	7,400	1.110,00
051614	MARGARINA VEGETAL 1KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	790,00	6,980	5.514,20
051618	MILHO PARA CANJICA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	PACOTE	2.200,00	1,790	3.938,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



051619	MILHO PARA PIPOCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	PACOTE	1.400,00	2,600	3.640,00
051626	OVO DE CODORNA CARTELA 30 UNIDADES - 1º QUALIDADE	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
051628	PALMITO EM CONSERVA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	50,00	10,100	505,00
051629	PEITO DE FRANGO - 1º QUALIDADE	QUILO	230,00	10,500	2.415,00
051635	POLPA DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS DE 1KG - 1º Q UALIDADE	UNIDADE	1.500,00	13,900	20.850,00
051638	PRESUNTO - 1º QUALIDADE	QUILO	250,00	20,500	5.125,00
051640	QUEIJO MUSSARELA - 1º QUALIDADE	QUILO	365,00	21,000	7.665,00
051644	REQUEIJÃO CREMOSO 220GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	140,00	7,700	1.078,00
051645	SAL REFINADO IODADO 1KG - 1º QUALIDADE	PACOTE	250,00	1,520	380,00
051647	SARDINHA 130GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
051648	SAZON 60GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
051652	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	280,00	6,270	1.755,60
051657	UVA PASSA 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
051695	CHINELO DE DEDO NUMERAÇÕES DIVERSAS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	160,00	15,500	2.480,00
051729	PILHA ALCALINA AA2X1 - 1º QUALIDADE	PACOTE	28,00	5,500	154,00
051730	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 - 1º QUALIDADE	PACOTE	19,00	17,300	328,70
073796	DOCE JUJUBA PACOTE 1KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	40,00	13,800	552,00
073805	CORDA DE FIBRA DE 8MM -1º QUALIDADE	METRO	140,00	2,150	301,00
101063	AÇUCAR CRISTAL 2KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	990,00	4,730	4.682,70
101064	ARROZ TIPO 1 5KG 1º QUALIDADE -	PACOTE	1.735,00	14,700	25.504,50
101065	BOLACHA DOCE 400G 1º QUALIDADE -	UNIDADE	1.900,00	3,700	7.030,00
101067	BOLACHA SALGADA 400G 1º QUALIDADE -	UNIDADE	2.400,00	4,700	11.280,00
101069	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	120,00	23,700	2.844,00
101071	ERVILHA 280G 1º QUALIDADE -	UNIDADE	700,00	1,990	1.393,00
101072	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	920,00	4,650	4.278,00
101073	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	920,00	4,000	3.680,00
101076	MACARRÃO PARAFUSO 500GR 1º QUALIDADE -	UNIDADE	890,00	2,720	2.420,80
101077	MILHO VERDE ENLATADA 200G 1º QUALIDADE -	LATA	1.090,00	2,400	2.616,00
101079	OVOS DE GALINHA CARTELA 30X1 1º QUALIDADE -	CARTELA	265,00	10,900	2.888,50
101080	POLVILHO AZEDO 1KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	1.500,00	6,200	9.300,00
101081	POLVILHO DOCE 1KG 1º QUALIDADE -	UNIDADE	1.500,00	4,800	7.200,00
101082	REFRIGERANTE DE 2LTS 1º QUALIDADE -	UNIDADE	1.170,00	7,700	9.009,00
101088	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 5KG -	UNIDADE	15,00	36,000	540,00
101089	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 10KG -	UNIDADE	15,00	52,000	780,00
101090	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 15KG -	UNIDADE	8,00	46,000	368,00
101091	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 20KG -	UNIDADE	8,00	46,000	368,00
102564	OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	1.190,00	4,450	5.295,50
113064	ABACAXI ENLATADO 830G - 1º QUALIDADE	LATA	80,00	9,540	763,20
113065	ABÓBORA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	90,00	3,760	338,40
113066	ALFACE IN NATURA - 1º QUALIDADE	UNIDADE	71,00	3,700	262,70
113067	AZEITE DE OLIVA 500ML - 1º QUALIDADE	UNIDADE	20,00	20,200	404,00
113068	AZEITONA S/ CAROÇO 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	248,00	9,200	2.281,60
113069	BALA SABOR DE FRUTA 1KG - 1º QUALIDADE	PACOTE	120,00	6,300	756,00
113070	BATATA DOCE ROXA - 1º QUALIDADE	QUILO	69,00	3,300	227,70
113071	BATATA INGLESA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	410,00	3,400	1.394,00
113072	BATATA PALHA 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
113073	BETERRABA IN NATURA - 1º QUALIDADE	UNIDADE	180,00	3,500	630,00
113076	CAFÉ MOIDO 250G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.480,00	3,850	5.698,00
113077	CEBOLA PERA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	290,00	4,400	1.276,00
113078	CENOURA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	640,00	2,990	1.913,60
113079	CHEIRO VERDE IN NATURA - 1º QUALIDADE	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
113080	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% 1KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	70,00	29,000	2.030,00
113081	CHOCOLATE GRANULADO 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	145,00	9,000	1.305,00
113082	CHUCHU IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	120,00	4,900	588,00
113083	COLORÍFICO ALIMENTO NATURAL DE AÇAFRÃO 500G - 1º QUA LIDADE	UNIDADE	110,00	8,300	913,00
113084	COLORÍFICO ALIMENTO NATURAL DE URUCUM 500G - 1º QUA LIDADE	UNIDADE	215,00	5,200	1.118,00
113085	COUVE IN NATURA - 1º QUALIDADE	UNIDADE	185,00	3,900	721,50
113086	CRAVO DA INDIA EM FLOR 50G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	90,00	6,000	540,00
113087	CREME DE LEITE 300G - 1º QUALIDADE	LATA	180,00	4,000	720,00
113088	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 190G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.080,00	2,400	2.592,00
113089	FEIJÃO TIPO PRETO DE SAFRA COM MÁXIMO 12 MESES 1KG - 1º QUALIDADE	PACOTE	250,00	6,600	1.650,00
113090	FÍGADO BOVINO TIPO BIFE - 1º QUALIDADE	QUILO	350,00	8,600	3.010,00
113091	FRANGO CONGELADO - 1º QUALIDADE	QUILO	4.350,00	8,100	35.235,00
113092	GENGIBRE IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	50,00	10,800	540,00
113093	GOIABADA 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	105,00	3,500	367,50
113094	LARANJA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	170,00	4,000	680,00
113095	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTE S 0 A 6 MESES - Com prebióticos maxim - 1º qualidade	LATA	50,00	31,000	1.550,00
113096	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.990,00	19,900	39.601,00
113097	LIMÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	90,00	5,600	504,00
113098	MAÇÃ IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	180,00	6,600	1.188,00
113099	MACARRÃO ARGOLINHA 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	250,00	2,720	680,00
113100	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8 500G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1.290,00	2,720	3.508,80
113101	MANDIOCA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	200,00	3,800	760,00
113102	MARRON GLACÉ 600G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	70,00	8,300	581,00
113103	MELANCIA IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	145,00	1,400	203,00
113104	MELÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	145,00	4,100	594,50
113105	MORTANDELA MISTA - 1º QUALIDADE	QUILO	225,00	6,600	1.485,00
113106	ÓREGANO 20G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
113107	PEPINO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	170,00	4,000	680,00
113108	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 100G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	40,00	4,400	176,00
113109	PIMENTÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	180,00	8,400	1.512,00
113110	PIRULITO SABOR DE FRUTAS 700G - 1º QUALIDADE	PACOTE	230,00	7,800	1.794,00
113111	QUEIJO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	190,00	13,100	2.489,00
113112	REPOLHO IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	150,00	3,200	480,00
113113	SUCO CONCENTRADO 500ML C/RENDIMENTO 5LTS SABORES VAR IADOS- 1º QUALIDADE	UNIDADE	80,00	4,900	392,00
113114	TEMPERO BAIANO 90G - 1º QUALIDADE	UNIDADE	70,00	3,600	252,00
113115	TOMATE IN NATURA - 1º QUALIDADE	QUILO	200,00	4,700	940,00
113116	VINAGRE DE ALCÓOL 750ML - 1º QUALIDADE	UNIDADE	195,00	3,230	629,85



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



113117	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR - em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 7 dimensões alt.6,00cm; larg.47,00cm; espessura 2mm; litragem 3,2lts.	UNIDADE	6,00	37,000	222,00
113118	ABRIDOR DE RECIPIENTES - Em aço inox; pequeno; com uma face; duas funções lata/garrafa.	UNIDADE	2,00	5,400	10,80
113119	AFIADOR DE FACA MANUAL - Disco diamantado de alta capacidade de afiação; dois sentidos; suporte em abs; cabo ergonômico; dimensões:comp.198mm; largura 52mm; altura:66mm	UNIDADE	2,00	17,800	35,60
113120	AVENTAIS COZINHA FLANELADO - Térmico impermeável; modelo: flanelado; material pvc; largura 56cm; altura:68cm; composição: 100% poliéster.	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
113121	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10LTS -	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
113122	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 05LTS -	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
113123	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20LTS 1º QUALIDADE -	UNIDADE	3,00	13,500	40,50
113124	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS - Capacidade média de 100lts, em cores variadas - 1º qualidade.	UNIDADE	14,00	43,700	611,80
113125	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL - Dimensões 40cm de comprimentox30 de largura x 2,00cm de altura; com variação admitida de 5cm.	UNIDADE	2,00	38,500	77,00
113126	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 02LTS -	UNIDADE	8,00	3,600	28,80
113127	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 05LTS -	UNIDADE	8,00	3,700	29,60
113128	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10LTS -	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
113130	CAÇAROLA COM TAMPAS EM ALUMÍNIO POLIDO - Cabo tipo alça lateral; em baquelite; capacidade para 4,70lts; 24 cm de diâmetrox10,5 de altura; 1,1 espessura.	UNIDADE	3,00	44,100	132,30
113133	CANECA TIPO ESCOLAR DE 300ML DESENVOLVIDA EM PP(POLI PROPILENO)- Pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa(sem frisos); formato interno arredondado, com alça e impilável; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0º e 100ºC; temperatura máxima de uso em curto período; 120ºC.diâmetro: 8cm espessura:2mm; peso:0,030kg; medidas(cxlxa): 10,0x 10,0 x 7,7 cm; diâmetro: 8cm; espessura: 2mm; peso:0,030kg.	UNIDADE	500,00	2,180	1.090,00
113134	CESTO PLÁSTICO P/LIXO, TELADO COM CAPACIDADE MÉDIA D E 10LTS - 1º QUALIDADE	UNIDADE	45,00	5,000	225,00
113135	COLHER DE MESA - Produzido em inox e o cabo e revestido em polipropileno, plástico durável e higiênico.	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
113136	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ GRANDE PROFISSIONAL - Em aço inox dimensões 8,5cm x 51,5cm altura x 2mm de espessura.	UNIDADE	5,00	20,500	102,50
113138	COLHER PARA COZINHA DESCARTÁVEL - Com padrão de 1º qualidade; inmetro normatizado; tamanho médio; em acrílico; transparente; pacotes co 50unidades x 20.	CAIXA	42,00	57,900	2.431,80
113139	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX - Dimensões altura 19cm x 2mm de espessura	UNIDADE	12,00	3,800	45,60
113140	COLHER TIPO ESCOLAR DE 7ML, DESENVOLVIDA EM PP - Polipropileno; pigmentação; homogênea em toda peça; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC; Temperatura máxima de uso em curto período: 120º medidas(CXLXA): 17,0x3,80x2,50cm; peso 0,010kg.	UNIDADE	400,00	1,800	720,00
113141	CONCHA PARA MOLHOS; EM AÇO INOX - Dimensões 2mm x 32cm altura; capacidade 25ml	UNIDADE	2,00	7,600	15,20
113142	CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX - Dimensões 11x50cm de altura x 2mm de espessura capacidade 250ml.	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
113143	CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX DIMENSÕES 14X51CM de altura x 2mm de espessura capacidade 400ml.	UNIDADE	2,00	10,400	20,80
113144	COPO DESCARTÁVEL - Com padrão de 1º qualidade;inmetro normatizado; tamanho médio 200ml 100unid 20x1 -	CAIXA	41,00	113,200	4.641,20
113145	COPO DESCARTÁVEL COM PADRÃO DE QUALIDADE MÉDIO 50ML 1º qualidade inmetro normatizado 100unid 50x1 -	CAIXA	18,00	91,100	1.639,80
113146	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COR BRANCA - Com capacidade para 180ml composto em poliestireno pacote com 100 unid.20 x 1	CAIXA	27,00	89,000	2.403,00
113148	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL - Com tampa para refeição pronta, tipo marmite n° 8 caixa com 100unid.	CAIXA	5,00	31,900	159,50
113149	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO - Cabo tipo alça lateral em alumínio dimensões altura 30x5 x 52,50 largura x 1,50mm espessura.	UNIDADE	2,00	17,500	35,00
113150	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 11 - Dimensões 11x40cm de altura x 2,5mm de espessura.	UNIDADE	2,00	11,200	22,40
113151	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 9 - Dimensões 9x31cm de altura x 1,2mm de espessura.	UNIDADE	2,00	3,200	6,40
113152	FACA DE MESA PRODUZIDA EM INOX E O CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO - Plástico durável e higiênico.	UNIDADE	80,00	3,200	256,00
113153	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA EM AÇO INOX LISA - Com 10" e cabo polietileno branco ou polywood; permitida em variação de 2".	UNIDADE	4,00	15,500	62,00
113154	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" - E cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a	UNIDADE	4,00	15,500	62,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



113155	variação de 2"; com proteção antimicrobiana.	UNIDADE	90,00	3,300	297,00
113156	FLANELAS 50X30 - 1º QUALIDADE	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO -	UNIDADE			
	Antiaderente; dimensões 36cm de diâmetro x 6,95 cm de altura x 3,6mm de espessura. com alça e cabo com revestimento e baquelite.				
113157	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE -	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
	Dimensões 40cm de diâmetros x 7,4cm de altura x 3,6mm de espessura cabo tipo alça lateral.				
113158	GARFO DE MESA PRODUZIDO EM INOX E O CABO E REVESTIDO EM POLIPROPILENO -	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
	Plástico durável e higiênico.				
113159	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 01LTS -	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
	De pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno rosqueável com alça fixa na lateral cor variada				
113160	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 12 LTS -	UNIDADE	2,00	91,500	183,00
	Corpo em polipropileno com torneira				
113161	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 02LTS -	UNIDADE	3,00	36,150	108,45
	Ampola de vidro base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente; corpo com alça retrátil cor preta.				
113162	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 05LTS -	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
	De rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta.				
113163	GUARDANAPO DE MESA 23X23CM - 1º QUALIDADE-	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
113164	ISQUEIRO - 1º QUALIDADE.	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
113165	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 02LTS -	UNIDADE	1,00	22,900	22,90
	Medindo: altura de 23cm e diâmetro de 15cm na cor transparente.				
113166	LEITEIRA EM ALUMÍNIO -	UNIDADE	2,00	38,900	77,80
	100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baquelite, capacidade aproximada de 4,5litros.				
113167	MAQUINA DE FECHAR MARMITEX -	UNIDADE	1,00	83,900	83,90
113168	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO -	UNIDADE	2,00	7,700	15,40
	Para detergente, sabão e esponja na cor branca.				
113169	PALITO DE DENTE EM MADEIRA ROLÇO CONTENDO 100UNID	UNIDADE	225,00	1,150	258,75
	ES -				
113170	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10LTS -	UNIDADE	2,00	146,500	293,00
	Em alumínio polido, cabos em baquelite dimensões: altura 31,00cm x largura 28,00cm x comprimento 43,00cm espessura 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa.				
113171	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS -	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
	Em alumínio polido, cabos em baquelite; dimensões altura 22,00cm x largura 28,00cm x comprimento 43,00cm espessura 3mm; tampa com 08 travas de segurança externa.				
113172	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07LTS -	UNIDADE	3,00	92,000	276,00
	Peso 1,3kg espessura: 1,9mm tipo de uso fogão capacidade 7 lts cor acabamento, alumínio composição/material: alumínio polido; dimensões dos produtos(D): 36x22,3x23cm; conteúdo da embalagem 1 panela de pressão 07lts				
113173	PANO DE CHÃO ALVEJADO MED.79X60CM -	UNIDADE	95,00	7,000	665,00
113174	PANO DE PRATO DE 42X70 - 1º QUALIDADE-	UNIDADE	65,00	5,600	364,00
113175	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100MT - 1º QUALIDADE	UNIDADE	70,00	5,500	385,00
113176	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA -	UNIDADE	58,00	5,200	301,60
	Folha dupla picotada e desturizada; super macia; com alta absorção medindo 20x22cm pacote com 02 rolos.				
113177	PRATO DESCARTÁVEL 10UNID 100X1 - 1º QUALIDADE	CAIXA	48,00	50,250	2.412,00
113178	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO BRANCO -	UNIDADE	40,00	4,900	196,00
	Com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370g.				
113179	PRATO PLÁSTICO TIPO ESCOLAR DE 600ML DESENVOLVIDO EM PP -	UNIDADE	400,00	2,900	1.160,00
	Polipropileno, pigmentação homogênea em toda peça; possui acabamento polido brilhante modelo liso nas partes interna e externa(sem frisões); formato interno arredondado, com aba e empilhável; materialvirgem, atóxico inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C medidas(CXLXA): 21,0x21,0x4cm; peso 0,50kg.				
113180	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES -	UNIDADE	2,00	16,200	32,40
	Dimensões altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8,46cm.				
113182	RECIPIENTE PLÁSTICO REDONDO GRANDE P/GUARDAR ALIMENTOS -	UNIDADE	4,00	23,700	94,80
	Em plástico capacidade para 05lts; largura: 20,00cm; altura 22,00cm; profundidade 20,00cm.				
113183	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITO SO COM TAMPA -	UNIDADE	5,00	14,400	72,00
	Medindo aproximadamente 35x30x10cm; para armazenar alimentos; aproximadamente 2lts.				
113184	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - 1º QUALIDADE.	UNIDADE	29,00	22,200	643,80
113185	TÁBUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO -	UNIDADE	3,00	19,500	58,50
	Para cortes de carnes; frutas; pães e afins; dimensões de 406x10x260mm; com variação admitida de 10% em cada medida especificada.				
113186	XÍCARA COM PIRES P/CAFÉ C/CAPACID. DE 80ML -	UNIDADE	12,00	7,600	91,20
113188	BARBANTE PARA COSTURAR SACARIA - 1º QUALIDADE	UNIDADE	18,00	6,800	122,40
113189	PAPEL FILME DE PVC, PLÁSTICO TRANSPARENTE -	UNIDADE	85,00	4,700	399,50
	Para envolver, proteger, conservar 28cm de espessura				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	rolo com 30metros				
113190	SACO DE FIBRA 50/60KG - 1º QUALIDADE	UNIDADE	115,00	2,300	264,50
113191	SACO PLASTICO C/CAPACIDADE PARA 1KG -	QUILO	8,00	30,000	240,00
113193	PILHA ALCALINA AAA 2X1 - 1º QUALIDADE	PACOTE	28,00	5,700	159,60
				VALOR GLOBAL R\$	455.205,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 455.205,85 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE003/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE003/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias corrido após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Aquisição do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. CLAUDIANE LOPES DE CARVALHO**, designado para esse fim.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.102 Serviços da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 156.739,54, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.736,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.716,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 164,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 877,00, Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.103 Serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.510,37, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 59,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.139,85, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 57,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 128,50, Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.104 Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 154.411,08, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.194,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.552,30, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 57,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 877,00, Exercício 2020 Atividade 1011.082430006.2.112 AEPETI - Erradicação Trabalho Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.831,95, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 91,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.139,85, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 57,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 77,50, Exercício 2020 Atividade 1011.081220006.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.355,50, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 149,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.260,55, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 187,30, Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.111 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 25.164,45, Exercício 2020 Atividade 1011.081220006.2.109 Organização da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.618,85, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 70,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.945,25, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 57,00, Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.106 Programa AcesSUAS Trabalho ,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 23.961,03, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 59,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.195,35, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 22,40, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 775,00, Exercício 2020 Atividade 1011.082430006.2.105 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.874,78, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 22,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.028,45, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 39,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE003/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 26 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.012.510/0001-56
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ 09.492.978/0001-92
CONTRATADO(A)

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____